



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 14 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 516

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Cairu publica:

- **Edital de Licitação Nº 001/2021, Pregão Presencial Nº 001/2021** - Contratação de Empresa do Ramo Para Fornecimento de Combustível Para o Abastecimento dos Veículos e das Embarcações Locadas Pela Câmara Municipal de Cairu-Ba. Conforme Especificações, Quantidades e Condições Constantes da Planilha de Especificações, Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Deste Edital.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Diego Meireles de Amorim / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0IHQG00QK+S8NWNZYGZ18Q

Edital



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU	
III. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 006/2021	IV. EDITAL Nº 001/2021
V. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021	VI. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço
VII. REGIME DE EXECUÇÃO Entrega Parcelada	VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Por Lote
IX. OBJETO Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos e das embarcações locadas pela Câmara Municipal de Cairu-Ba. Conforme especificações, quantidades e condições constantes da planilha de especificações, Anexo II - modelo de proposta de preços deste edital.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: 26/01/2021 Horário: 09:00 hs Local: Sede da Câmara Municipal de Cairu na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09, Centro, CEP 45420-000, Cairu-Ba.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo; Sub Elemento de Despesa: 3390.30.02 - Combustíveis e Lubrificantes; Fonte de Recurso: 000 – Ordinário Livre.	
XII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO Até 31 de dezembro de 2021.	XIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (dez por cento) no montante mínimo Patrimônio líquido
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, diariamente, das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09, Centro, CEP 45420-000, Cairu-Ba, ou pelo telefone (075) 3653 2169, ou pelo fax (075) 3653 2169, ou pelo e-mail licitacaocmc2021@gmail.com	
XV. PREGOEIRO DANIELA DE JESUS SOUZA Portaria nº 011 / 04/01/2021	

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 1 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado. E que comprovem:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Que seus responsáveis não estejam. **Registrados no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).
- c) Que a licitante não esteja. Registrada **no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- d) Que a licitante não esteja. Registrada **no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- e) Que apresentar: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União.

16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:

16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu;

16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;

16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.

16.2.4. Sejam consorciadas.

16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Cairu ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. É vetada:

16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 2 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.3.3. É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

16.3.4. A participações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII - CREDENCIAMENTO

18.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

18.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

18.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

18.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

18.6. Na fase do credenciamento o interessado deve comprovar:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 3 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- c) A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- e) A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e **impressões de todas as quatro certidões emitidas** (TCU; CNIA; CEIS E CNEP) - **emissão não superior a 30 dias.**

18.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

19.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

19.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Proposta de Preços; Concorrente na Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021; Sessão de Abertura 26/01/2021; Horário da Sessão 09:00 h.

19.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 4 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.
- g) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

20.2. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

20.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXI- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

21.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 5 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

21.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

21.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

21.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

21.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

21.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte e as cooperativas.

21.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

21.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

21.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

21.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

21.15. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário em moeda diferente da corrente no país, obedecendo as regras de 2 duas casas decimais após a virgula.

XXII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 6 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

original ou por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou, ainda, por Cartório competente.

22.1.2. Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item XIV deste instrumento, e apresentar o documento enumerado a seguir:

22.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as seguintes identificações:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Documentos de Habilitação; Concorrente na Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021; Sessão de Abertura 26/01/2021; Horário da Sessão 09:00 h.

22.2. Habilitação Jurídica:

22.2.1. Cópia da cédula de identidade dos sócios;

22.2.2. De registro público, no caso de empresário individual;

22.2.3. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

22.2.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

22.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.6. Contrato Social e alterações devidamente registradas no órgão competente, ou Requerimento de Empresário Individual.

22.3. Regularidade Fiscal

22.3.1. A Regularidade Fiscal das licitantes concorrentes deste edital será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- e). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f). Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3.2. A regularidade dos documentos das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será confirmada por meio de consulta “on-line” nos casos possíveis.

22.3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.3.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, não implica a inabilitação automática.

22.3.5. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

22.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as definidas no art. 81.

22.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade será de até **30 (trinta) dias** a contar da data de expedição da mesma.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 8 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

22.4.2. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

22.4.3. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o seguinte, referente ao último exercício e calculados na seguinte forma:

22.4.4. A empresa licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um (>ou = 1,00), e Grau de endividamento (GE) menor ou igual que um (< ou = 1,00), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

22.4.5. Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitações. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

Ativo Total

22.5. Qualificação Técnica

22.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 9 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Comprovação de que a empresa está cadastrada na ANP (**Agência Nacional de Petróleo**) e está autorizada a comercializar os produtos objeto deste certame, nos casos em que a Lei exigir.

22.6. Declarações

22.6.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

22.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

XXIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIV – DOS RECURSOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

24.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Cairu à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 10 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XXV – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais da área habilitados pelos órgãos competentes referente a cada categoria, sendo Departamento de Transito – DETRAN, para veículo e Capitania dos Portos do Estado da Bahia, para embarcações.

XXVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

26.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

26.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

26.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

26.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

26.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

26.1.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.2. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 11 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

28.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

28.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

28.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cairu.

XXIX – DO FORO

29.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 12 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XXX – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de Preços
- Anexo III- Modelo de Credencial;
- Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- Anexo v- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação
- Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato

Cairu-BA, 13 de janeiro de 2021.

DIEGO MEIRELES DE AMORIM
Presidente

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 13 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo e das embarcações locadas pela Câmara Municipal de Cairu-Ba.

2 - DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Desde 14 de março de 2012, por questões de logística, economia e estratégia, ficou acordado que o veículo locado por essa Casa Legislativa ficaria na Graciosa (distrito de Taperoá), e que os veículos fretados para realizar viagens deverão ter como ponto de partida, também o porto da Graciosa, para facilitar os serviços realizados por essa Casa Legislativa. Dessa forma, os servidores e edis dessa Casa Legislativa, quando necessitassem sair do Município de Cairu, fariam o percurso por via marítima até Graciosa e de lá, seguiriam de carro para cumprir suas atividades nos diversos destinos necessários, economizando assim uma distância de aproximadamente 39 km (trinta e nove quilômetros). O fator de a Câmara Municipal de Cairu ter veículos a sua disposição é fator suficiente para justificar a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, mas a contratação de combustíveis nas proximidades da Graciosa, mostra ainda uma busca por economicidade, conforme citado acima. Só que em 2014 algumas coisas foram mudadas, pois na tentativa de economizar no abastecimento do veículo locado e dos possíveis veículos fretados, surgiu um problema no abastecimento das embarcações que não tinham como chegar na bomba do fornecedor que venceu a licitação. Para continuar economizando, esta licitação será feita em dois lotes, Lote I – Combustível para abastecimento em Valença, onde o vencedor deverá apresentar condições de Abastecer Veículo e Embarcação. E Lote II – combustível para Abastecimento em Cairu, onde o vencedor deverá apresentar condições de Abastecer Veículo e Embarcação. Assim atenderemos o Veículo e as Embarcações que estiverem em Cairu e também o Veículo e as embarcações que estiverem em Valença. Sem prejuízo nem custo excessivos. Base legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste pregão, correrão à conta dos recursos:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal; **Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - Material de Consumo; **Sub Elemento de Despesa:** 3390.30.02 - Combustíveis e Lubrificantes; **Fonte de Recurso:** 000 - Ordinário Livre.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 14 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. O valor previsto para aquisição do LOTE I – COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO VALENÇA é de **R\$ 101.640,00 (cento e um mil, seiscentos e quarenta reais)**, e para aquisição do LOTE II – COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM CAIRU é de **R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, perfazendo um valor Global de **R\$163.080,00 (cento e sessenta e três mil, e oitenta reais)**, Para a contratação do objeto, valores obtidos através de pesquisas realizadas no dia 04 de Janeiro de 2021, constante no Processo Administrativo.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

5.2. Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

5.4. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de Referência, indicando, dentre outros, a quantidade do produto cotado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de Cairu - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaoocmc2021@gmail.com

Página 15 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas abaixo:

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO			
LOTE I – COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO VALENÇA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUNT.
1	GASOLINA ADITIVADA: combustível, aditivado, conforme Norma CNPQ.	lts	21.000 <small>Vinte um mil</small>
TOTAL:			
LOTE II – COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM CAIRU			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUNT.
1	GASOLINA ADITIVADA: combustível, aditivado, conforme Norma CNPQ.	lts	12.000 <small>Doze mil</small>
TOTAL:			

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do combustível na bomba de abastecimento de seu posto de venda, conforme requisição emitida pela CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cairu – BA) e deverá conter, obrigatoriamente, a data do abastecimento, identificação do veículo, máquina, equipamento, tipo de combustível, valor unitário e total do mesmo, quantidade de litros do abastecimento e respectivas assinaturas do setor competente.

8.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o órgão responsável pelo recebimento poderá:

- a) Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 16 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Cairu, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da respectiva Proposta;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

10.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 17 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços e/ou entrega de produtos e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

11.2. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.3. Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas, não cabendo a Câmara Municipal de Cairu - Ba quaisquer ônus.

Cairu-BA, 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO MEIRELES DE AMORIM
Presidente

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 18 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:		CNPJ:	
Logradouro:		Número:	UF:
Complemento:		Município:	
CEP:	Bairro:	Telefones:	
E-mail:			

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo e das embarcações locadas pela Câmara Municipal de Cairu-Ba. Conforme características constantes do **Termo de Referencia Anexo I**.

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO					
LOTE I – COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM VALENÇA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA ADITIVADA: combustível, aditivado, conforme Norma CNPQ.	lts	21.000 Vinte um mil		
LOTE II – COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM CAIRU					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA ADITIVADA: combustível, aditivado, conforme Norma CNPQ.	lts	12.000 Doze mil		

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Prestação do Serviço: 31/12/2021

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 19 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

**Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com**

Página 20 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 21 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 0001/2021 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 22 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 23 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU** E A -
-----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Barão Homem de Melo, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.984.963/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Diego Meireles de Amorim**, portador do RG nº 9534794-12 e CPF/MF nº 839.107.605-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos S/N, Centro, CEP 45420-000, Cairu -BA; e do outro lado a empresa: -----, inscrita no CNPJ sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na -----, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 0001/2021**, originário do **Processo Administrativo nº 0006, datado em 13 de dezembro de 2021**, neste ato representada pelo Sr. -----, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador do documento de identidade nº xx.xxx.xxx-xx emitido pela SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo e das embarcações locadas pela Câmara Municipal de Cairu-Ba. Condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e quantidades constantes das planilhas do Anexo II – Proposta de Preços, da licitação na modalidade Pregão Presencial regime de fornecimento: Entrega Parcelada, de acordo com requisitos, emitida pelo Gabinete da Presidência.

Parágrafo Primeiro: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal; **Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - Material de Consumo; **Sub**

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 24 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 3390.30.02 - Combustíveis e Lubrificantes; **Fonte de Recurso:** 000 - Ordinário Livre.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até **xx de de 2021**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias, após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Segundo: A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro: A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Inicialmente, os preços aqui pactuados e constantes da proposta de Preços da empresa CONTRATADA, são **R\$ XX.XXX,XX (Por Extenso)**,

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaoocmc2021@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente a cada nota fiscal apresentada pela empresa desde que esteja em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Presidência. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos que incidam no fornecimento do objeto.

6.3. A Contratada deverá realiza o faturamento a cada quinze dias de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e). Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 26 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

8.3. Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do combustível na bomba de abastecimento de seu posto de venda, conforme requisição emitida pela CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cairu – BA) e deverá conter, obrigatoriamente, a data do abastecimento, identificação do veículo, máquina, equipamento, tipo de combustível, valor unitário e total do mesmo, quantidade de litros do abastecimento e respectivas assinaturas do setor competente.

9.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o órgão responsável pelo recebimento poderá:

a). Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Cairu, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a). Advertência;

b). Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 27 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

c). Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d). Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO

11.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **Valença - Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 28 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cairu – BA XX de _____ de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 839.107.605-97
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 29 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
CPF nº
RG nº
Estado Civil:
Profissão:
Endereço Residencial:
Cargo ou Função na Empresa:

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

**Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com**

Página 30 de 30
Edital de Licitação nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021